



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**RONALTO DE SOUZA GALVÃO**

**OS IMPACTOS NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
COM A REFORMA PREVIDENCIÁRIA ATRAVÉS DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 103 PARA A CLASSE TRABALHADORA NO MUNICÍPIO  
DE ARACOIABA – CE.**

**REDENÇÃO – CE**

**2022**

**RONALTO DE SOUZA GALVÃO**

**Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.**

**Orientador: Prof. Antônia Márcia Rodrigues**

**REDENÇÃO – CE**

**2022**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Galvao, Ronalto de Souza.

G182i

Os impactos na gestão do regime próprio de previdência social com a reforma previdenciária através da emenda constitucional nº 103 para a classe trabalhadora no município de Aracoiaba - Ce / Ronalto de Souza Galvao. - Redenção, 2023.

30f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de Educação a Distância, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2023.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Antônia Márcia Rodrigues Sousa.

1. Aposentadoria. 2. Contribuintes. 3. Reforma Previdenciária. I. Título

CE/UF/BSCA

CDD 658.1

---

**RONALTO DE SOUZA GALVÃO**

**OS IMPACTOS NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
COM A REFORMA PREVIDENCIÁRIA ATRAVÉS DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 103 PARA A CLASSE TRABALHADORA NO MUNICÍPIO  
DE ARACOIABA – CE.**

Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Campus Redenção.

Aprovado em: 24/11/2022

**BANCA EXAMINADORA**

**Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Antônia Márcia Rodrigues Sousa (Orientadora)**

Universidade Federal do Ceará - UFC

**Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Sandra Maria Guimarães Callado**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB

**Prof. <sup>a</sup> Msc. Ruan Carlos dos Santos**

Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC

## AGRADECIMENTO

Primeiramente quero agradecer a Deus, que permitiu que tudo isso acontecesse ao longo de minha vida e não somente nestes anos de estudo, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode se permitir conhecer. Gratidão a Ele pelo que conquistei até agora, mas peço sabedoria para conquistar muito mais. Meu Deus, obrigado pelos teus planos para minha vida, pois são sempre maiores e melhores que meus próprios sonhos.

Agradeço a todos os professores por me proporcionarem o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, por toda a dedicação, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender. Com certeza a palavra mestre passará a ter outro significado em minha vida, aos professores dedicados aos quais sem nominar terão o meu eterno agradecimento.

Quero agradecer a minha amada família pela compreensão devido minhas ausências durante meus estudos. Vocês sempre estiveram presentes com palavras de encorajamento e força, me fazendo acreditar que desistir jamais será uma opção, me fizeram entender que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente. Essa conquista também é de vocês!

Aos meus amigos de turma, pela convivência ao longo desses anos de estudo, pela troca diária e sincera em busca de mais conhecimento. *A experiência da conquista compartilhada com amigos, foi o diferencial na minha formação acadêmica, sei que os levarei para a minha vida.*

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte de minha formação, o meu muito obrigado.

## RESUMO

O trabalho tem como objetivo refletir sobre os efeitos que a reforma previdenciária ocasionou na classe trabalhadora desde a aprovação da Emenda Constitucional 103, a partir da análise do conceito da previdência, sua importância e dos argumentos favoráveis e contrários a referida reforma. É de extrema importância que seja equilibrada a previdência social no país, o grande desafio é realizar essas mudanças e preservar os direitos adquiridos e fundamentais para a igualdade social. Sendo assim, o intuito é compreender os efeitos que a reforma da previdência irá gerar, verificar suas disposições em relação aos direitos já adquiridos pelos contribuintes, analisar qual será o impacto da reforma sobre o aumento ou diminuição da qualidade de vida, através de argumentos contrários e a favor da reforma. Diante desse contexto, surge a investigação deste trabalho, que busca responder a seguinte questão: Quais serão os impactos na gestão do regime próprio de previdência social com a reforma previdenciária através da emenda constitucional nº 103 para a classe trabalhadora do município de Aracoiaba? A fim de responder ao problema, tem-se como foco, analisar as consequências para os servidores do município.

**Palavras-chave:** Aposentadoria. Argumentos favoráveis e contrários. Contribuintes. Reforma Previdenciária.

## ABSTRACT

The work aims to reflect on the effects that the social security reform has had on the working class since the approval of Constitutional Amendment 103, from the analysis of the concept of social security, its importance and the arguments in favor and against said reform. It is extremely important that social security is balanced in the country, the great challenge is to carry out these changes and preserve the acquired and fundamental rights for social equality. Therefore, the aim is to understand the effects that the pension reform will generate, verify its provisions in relation to the rights already acquired by taxpayers, analyze what will be the impact of the reform on the increase or decrease in the quality of life, through contrary arguments. and in favor of reform. Given this context, the investigation of this work arises, which seeks to answer the following question: What will be the impacts on the management of the social security system with the pension reform through constitutional amendment n° 103 for the working class of the municipality of Aracoiaba? In order to answer the problem, the focus is to analyze the consequences for the municipal servers.

**Keywords:** Retirement. Arguments for and against. Contributors. Pension Reform.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Provisórias

CF - Constituição Federal

IAPAS – Instituto de Apoio Operacional e Assistencial

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IPM – Instituto de Previdência do Município

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPC - Regime De Previdência Complementar

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1: Nível de satisfação com a reforma previdenciária

FIGURA 2: Sentimento do servidor pós-reforma

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	11
1.1 Problematização da Pesquisa	13
1.2 Objetivos	13
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos	14
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b>	16
2.1 Breve histórico da Previdência Social	16
2.2 Instituto de Previdência Municipal de Aracoiaba	18
2.3 Reforma da Previdência	18
2.4 Impactos da Reforma	19
<b>3 METODOLOGIA</b>	20
<b>4 ANÁLISES E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS</b>	22
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	24
<b>REFERÊNCIAS</b>	25
<b>APÊNDICE</b>	

## 1. INTRODUÇÃO

Ao falar-se da temática previdenciária, é comum surgirem questionamentos sobre o assunto, tendo em vista a abrangência que o sistema previdenciário contempla, assim como seus vários regimes. Sendo eles: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar (RPC). Todos os trabalhadores estão vinculados obrigatoriamente a regimes de previdência, desde servidores da iniciativa pública ou privada, sendo apenas o Regime de Previdência Complementar (RPC) optativo, para os que desejam ter uma previdência complementar.

A presente pesquisa relata que em 2019 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 103 – EC 103/2019 que alterou as regras da Previdência e da Seguridade Social no Brasil, trazendo diversas alterações no Regime Geral de Previdência Social e no Regime Próprio de Previdência Social.

O presente trabalho faz uma análise crítica e reflexiva da Emenda n. 103/2019 direcionada para o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, evidenciando os principais impactos da reforma para a classe trabalhadora do município de Aracoiaba - Ce. O interesse pelo tema surgiu diante dos estudos e da minha prática diária enquanto servidor do instituto da previdência municipal de Aracoiaba, que mostra que enrijeceu as regras de acesso à aposentadoria, e isso afetou diretamente a vida dos contribuintes.

As mudanças efetuadas na Reforma da Previdência, de forma especial na aposentadoria, que atingirá diretamente milhões de trabalhadores filiadas aos regimes previdenciários, a partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional 103 que é o objeto deste estudo. A reforma realizada na Previdência Social brasileira causou um desequilíbrio na proteção previdenciária que estava em vigor, por conta das mudanças nas regras de concessão, de cálculo e manutenção dos benefícios que os regimes proporcionam.

Sobre as reformas da previdência, de acordo com Teixeira (2019), “[...] aumentaram as idades de aposentadoria, prolongaram os períodos de contribuição e, muitas vezes, incorporaram mecanismos automáticos (fatores de sustentabilidade) para colocar os sistemas em um caminho mais sustentável. Ao mesmo tempo, a maioria das reformas protegeu as pensões para aqueles com rendimentos mais baixos ao custo de enfraquecer a ligação entre contribuições e benefícios, mas infelizmente a nova reforma sancionada não condiz com esse objetivo.”

A seguridade social é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988. Esse seguro visa resguardar os direitos do cidadão brasileiro contribuinte em casos

específicos regulamentados, garantindo renda estabelecida por um período ou indefinidamente. Esse sistema é interligado as leis para manter seu ordenamento jurídico, e como toda lei, passa pela avaliação do legislativo. Sendo assim, a influência política é direta, determina o que é considerado viável ou não para a população, e dessas ações surgem impactos que atingem diretamente a classe trabalhadora.

O regime previdenciário busca diminuir os impactos que podem ocorrer durante a vida do trabalhador, como: necessidade de afastamento, acidentes, aposentadoria, invalidez ou morte. Ajudando os contribuintes ou seus dependentes, através do recebimento do seguro.

Os trabalhadores que estão no setor privado estão obrigatoriamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e seguirão os critérios deste regime, e os que estão no setor público, que dispõem de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), apenas os servidores efetivos fazem jus aos benefícios.

Má gestão, leis que não condizem com a realidade da massa trabalhadora, fraudes previdenciárias, são importantes fatores que influenciam na manutenção do direito previdenciário.

A reforma da previdência surge como uma resolução para a manutenção do sistema previdenciário, porém é essencial analisar todas as possibilidades e impactos que essa mudança pode ocasionar, principalmente para as classes menos favorecidas, que visualizarão o benefício da aposentadoria cada vez mais difícil. Com a reforma previdenciária, terá fortes impactos financeiros na vida de toda a população brasileira.

Sempre que uma regra é alterada de forma significativa, costuma-se determinar que houve uma reforma naquele setor. Assim, ao longo do ano de 2019, o congresso nacional brasileiro elaborou e aprovou a emenda à Constituição Federal de nº 103/19, publicada em 12 de novembro de 2019, que ficou conhecida popularmente como, reforma da previdência, eis que alterou uma série de requisitos, regras de cálculo, regras de concessão e vários outros fatores do regime geral de previdência social brasileiro, causando grande e imediata repercussão.

O principal argumento para a elaboração da reforma foi o fiscal, para ajuste das contas públicas e, segundo o Governo Federal, para corrigir o chamado “déficit da previdência”, que segundo os defensores da medida estaria inviabilizando a manutenção da Previdência Social brasileira.

Aprovada a reforma previdenciária com a Emenda de número 103, espera-se que essa alteração na lei previdenciária, cumpra com os resultados desejados, e que demonstre que

a sua reforma foi algo necessário e benéfico ao país.

De acordo com Cunha (2019), a reforma da Previdência no Brasil foi uma proposta do governo brasileiro para alterar a Constituição para a reforma do sistema de seguridade social do país. Ao mudar a constituição do país, ele teve que ser aprovado nas duas casas do Congresso Nacional por maioria absoluta. A reforma foi criada para combater o gigantesco déficit do sistema previdenciário, de mais de R\$ 194 bilhões.

Por fim, o cenário da pesquisa é o município de Aracoiaba-Ce que possui uma população estimada em 26.405 habitantes, desses 828 são servidores públicos efetivos, contribuintes amparados pelo Regime Próprio da Previdência Social, a presente pesquisa se classifica como estudo de campo exploratório, com abordagem qualitativa. Utilizando para confronto direto dos resultados a revisão bibliográfica e documental que versam sobre o assunto, a pesquisa documental foi fundamentada em doutrinas do Direito Previdenciário, na Constituição Federal de 1988, na Emenda 103 de 2019, artigos científicos e nas páginas oficiais do poder executivo e legislativo.

### **1.1 Problematização da Pesquisa**

Diante desse contexto complexo, surge o objeto investigativo deste trabalho, que visa responder: Quais serão os impactos na gestão do regime próprio de previdência social com a reforma previdenciária através da emenda constitucional nº 103 para a classe trabalhadora no município de Aracoiaba-Ce?

### **1.2 Objetivos**

O foco dessa pesquisa é demonstrar quais serão os impactos para a classe trabalhadora do município de Aracoiaba-Ce que são regidos pelo regime próprio de previdência social após a emenda constitucional nº103, demonstrando o nível de satisfação dos servidores com tais mudanças, lembrando que a constituição de direitos essenciais ao indivíduo é algo que vem sendo construído a muito tempo, alguns princípios não permitem sua alteração, e isso garante ao contribuinte a validação dos seus direitos.

O direito adquirido se tornou fundamental para a manutenção do Estado Democrático de Direito e a Constituição Federal de 1988 reforçou isso no seu art.5º, XXXVI onde diz: a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

E embora haja essa preocupação quanto a retirada dessa garantia a reforma

previdenciária veio a modificar a regulamentação do sistema previdenciário apenas a quem ainda vai se aposentar, pois aquele que já se aposentou ou que preenche os requisitos para solicitar a aposentadoria, não serão atingidos pela emenda.

A mudança ocorrerá mesmo para aqueles que estão iniciando a sua carreira trabalhista no período da aprovação da emenda, que é o caso dos servidores entrevistados nessa pesquisa pois esses serão afetados, uma das principais mudanças nesse ordenamento jurídico foi a modificação da aposentadoria por tempo de contribuição, antes da reforma em questão um homem que exerceu 35 anos de efetiva contribuição trabalhista e ainda não tinha completado os 65 anos de idade poderia requerer a sua aposentadoria, o mesmo para a mulher, mudando apenas o período para 30 anos de contribuição, agora, pós reforma, só irão aposentar com o valor integral dos vencimentos os que atingir a somatória idade mínima e o tempo de contribuição previsto na Emenda 103, totalizando assim, 96 anos para os homens e 86 para mulheres.

### **1.2.1 Obejtivo Geral**

É notória a preocupação por parte dos trabalhadores com os efeitos que a reforma da previdência pode gerar, por isso esse trabalho visa compreender os reflexos dessas mudanças na vida cotidiana dos servidores, tanto que esse assunto é debatido em jornais, revistas, através dos meios de comunicação.

É de extrema importância que seja equilibrada a previdência social no país, o grande desafio é realizar essas mudanças e preservar os direitos adquiridos e fundamentais para a igualdade social sem afetar diretamente a vida desses servidores.

Portanto, o objetivo geral é, analisar o impacto da reforma da previdência através da Emenda Constitucional no Regime Próprio de Previdência Social na vida da classe trabalhadora do município de Aracoiaba/CE.

### **1.2.2 Objetivo Específico**

Os objetivos específicos são:

- I. Apresentar a origem da previdência na sociedade brasileira.
- II. Verificar as disposições da reforma em relação aos direitos já adquiridos pelos contribuintes.
- III. O impacto que isso acarretará a vida dos servidores do município de Aracoiaba,

através de argumentos contrários e a favor da reforma.

A reforma da previdência traz diversas reflexões sobre o que ela pode gerar de benefícios e principalmente a perda de direitos que pode ocasionar. Essa possível perda de direitos, demonstra uma necessidade de exemplificar quais serão os efeitos da referida reforma previdenciária, para que haja uma maior noção sobre sua aplicabilidade.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 – Breve Histórico da Previdência Social**

A Previdência Social, englobada pela seguridade social, nasce de um contexto de justiça social, objetivando assegurar ao trabalhador e seus familiares, uma proteção social. Nesse sentido, a legislação modifica-se com a intenção de adaptar-se às transformações sociais e históricas, inerentes à realidade social de um povo em constantes modificações. Dentre essas modificações legislativas, as emendas constitucionais são as mais significativas, pois alteram, modificam, a Carta Magna de uma nação.

O presente trabalho visa chamar atenção para o aspecto nas aposentadorias sob a ótica do novo texto da Constituição Federal trazido pela EC nº 103, de 12 de novembro de 2019. Portanto, faz-se necessária a análise do texto constitucional pré-reforma e o pós-reforma, para demonstrar suas diferenças.

Em primeira análise, destaca-se a importância do princípio da vedação ao retrocesso social, bem como de seu conceito e previsões legais no ordenamento jurídico brasileiro, para que posteriormente, possa discutir o trabalho de maneira mais clara e objetiva.

O princípio da vedação ao retrocesso social trata-se de um princípio constitucional, a iniciar pela previsão ao artigo 1º, caput e inciso II, da Carta Magna, o qual expõe que “a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] a dignidade da pessoa humana”. Expõe também o artigo 3º que a intenção da República Federativa do Brasil, conforme elencado, é o de “garantir o desenvolvimento nacional” (BRASIL, CF. 1988).

Segundo Tafner (2007), a previdência social nada mais é que um seguro social onde existem captações de valores para uma futura restituição dessa renda de forma parcial ou em sua integralidade. A referida renda pode ser em benefício próprio, por direito ou por incapacidade de manter-se no mercado de trabalho exercendo uma função, assim como por origem beneficiária familiar. Porém para fazer jus ao benefício, contribuir formalmente para a previdência é fator fundamental, para que a partir da contribuição com o seguro, o indivíduo esteja apto ao recebimento futuro.

A Constituição de 1891 foi importante para a história da seguridade social, pois a expressão “aposentadoria” surgiu nesse ato normativo.

A Constituição de 1934, na alínea c, do inciso XIX, do artigo 5º, estabelecia

competência para a União fixar regras de assistência social, já o artigo 10º, dava também aos Estados a responsabilidade para gerir a saúde e a assistência social e fiscalizar a aplicação das leis sociais. Contudo, a constituição mantinha a competência do poder legislativo para instituir normas sobre aposentadoria. Uma inovação apresentada foi ter estabelecido uma forma tríplice de custeio da seguridade: ente público, empregado e empregador, sendo obrigatória a contribuição de ambos.

Na Constituição de 1946 iniciou-se uma sistematização constitucional do setor previdenciário. Foi nesta Constituição que surgiu pela primeira vez o termo “previdência social”.

Já a Constituição 1988 passou a tratar a Previdência Social como parte do gênero Seguridade Social, assim a maior inovação da ordem constitucional é que, a previdência e a assistência social são integrantes da Seguridade Social. O artigo 59º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Provisórias), determinou que o Congresso estabelecesse leis de custeio e de benefícios relativos à organização da Seguridade Social.

Aduz conceitua a seguridade social da seguinte maneira:

A Seguridade Social é um “conjunto de princípios, de regras e de instituições destinado a estabelecer um sistema de proteção social aos indivíduos contra contingências que os impeçam de prover as suas necessidades pessoais básicas e de suas famílias, integrado por ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, visando assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social. (MARTINS, 2012, p. 21)

Posterior a tudo isso, teve outro acontecimento marcante no âmbito da previdência social, que foi a criação do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante fusão do IAPAS com o INPS, por meio da Lei nº 8.029 de 1990.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 194º, a Seguridade Social é um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, à previdência e à assistência social. Assim, pode-se afirmar que é um sistema de proteção social que abrange os três programas sociais de maior relevância para a população: a previdência social, a assistência social e a saúde.

Os conceitos legais têm por base a lei maior do Brasil, que é a Constituição Federal, ou seja, esse documento normativo estabelece as normas e diretrizes que definem o Sistema Previdenciário Nacional.

## **2.2 Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba/CE - IPMA**

Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

São intitulados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal.

O IPM de Aracoiaba-CE foi criado em 10 de Junho de 2009, sob a lei 997/2009, visando o compartilhamento da gestão como forma de buscar transparência e controle social mais eficaz dessa política pública.

### **2.3 Reforma da Previdência**

A Emenda Constitucional nº 103/2019, alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição. Nela contêm normas que estabelecem novos quesitos para obter direito aos benefícios previdenciários.

No ano de 2019 muito foi falado a respeito da reforma previdenciária, o governo apresentou justificativas para tais mudanças, o gestor atuante do ministério da economia Paulo Guedes, justificou a necessidade da reforma devido a elevação das despesas previdenciárias na última década, chegando a 5,2 % ao ano, para benefícios a idosos. Ele indicou essa como sendo umas das causas a tornar a previdência insustentável, fator que justifica a necessidade e a aplicabilidade da reforma.

As novas regras para os trabalhadores no regime geral, segue da seguinte forma: é exigido para mulher pelo menos 62 anos de idade e 15 anos de contribuição, no caso dos homens, 65 anos de idade e 20 anos de contribuição, sendo que o tempo de contribuição mínimo, permanece de 15 anos, somente para homens que estiverem se filiados antes da vigência da nova regra, conforme consta na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Os cálculos para aquisição dos benefícios devem seguir as novas regras, conforme a nova lei vigente, como: ao atingir a idade e o tempo de contribuição mínimos, os trabalhadores do RGPS poderão se aposentar com 60% da média de todas as contribuições previdenciárias efetuadas desde julho de 1994. A cada ano a mais de contribuição, além do mínimo exigido, serão acrescidos dois pontos percentuais aos 60%. Assim, para ter direito à

aposentadoria no valor de 100% da média de contribuições, as mulheres deverão contribuir por 35 anos e os homens, por 40 anos.

## **2.4 Impactos da Reforma**

Para compreender o impacto ocasionado pelas mudanças previdenciárias é necessário analisar as novas regras da Emenda Constitucional nº103/2019, trazendo para a realidade dos trabalhadores, que sentem-se afetados diretamente por tais mudanças.

Franco (2007, p. 35) diz que: “o estudo de cenários é utilizado quando não há certeza sobre o futuro, ao se definir um cenário possível, chamado de cenário normativo. Os cenários procuram averiguar as diversas probabilidades dos eventos e dos processos por meio da observação das mudanças e das grandes tendências, de modo que os impactos mais prováveis sejam antecipados e controlados.

As mudanças e os resultados devem ser analisados no decorrer do tempo e com frequência, para demonstrar a real situação dos fatores que dão suporte para análise do impacto das novas regras no sistema previdenciário.

Um dos fatores importantes a serem considerados é a dúvida quanto a funcionalidade da reforma, alavancará a economia como pregado por seus defensores? Sua aplicabilidade imediata acarretará problemas para os contribuintes? Tais mudanças serão realmente necessárias?

Diante desta incerteza, Buarque (2003, p. 20 e 21) aponta: “Como todo estudo prospectivo, os cenários procuram descrever futuros alternativos, lidando com eventos e processos incertos, para apoiar a decisão e a escolha de alternativas e destacam-se, portanto, como ferramentas de planejamento numa realidade carregada de riscos, surpresas e imprevisibilidades. Os cenários, por serem baseados na tese do indeterminado, não podem e nem pretendem eliminar a incerteza, buscam prever o que vai acontecer e oferecer segurança e tranquilidade aos agentes econômicos.”

Para Lobato, Costa e Rizzoto (2019, p. 23), a reforma da previdência trará impactos severos para as classes menos favorecidas: “A reforma é mais radical e perversa com os trabalhadores do setor privado, trabalhadores rurais, mulheres e pobres. Os novos critérios de tempo de contribuição e de idade mínima são extremamente duros considerando-se as desigualdades regionais de expectativa de vida. O projeto considera a expectativa de vida de 76 anos, como se sabe ela pode ser bem menor em regiões mais pobres e na população em piores condições de vida, seja no meio rural, seja nas periferias das grandes cidades, a

exigência de 20 anos de contribuição para aposentadoria rural, além de 60 anos para homens e mulheres, impede que esses trabalhadores, em especial as mulheres, aposentem-se.”

Desta forma, a implementação de idade mínima na aposentadoria por contribuição já é uma realidade. Contudo, seus efeitos só poderão ser sentidos com a prática da nova realidade previdenciária dos contribuintes.

### **3. METODOLOGIA**

Tendo em vista a necessidade de políticas que assegurem condições adequadas de manutenção de medidas de proteção social e apoio financeiro na idade laboral ou na velhice, o presente trabalho visa investigar os impactos ocasionados pela previdência no contexto do município de Aracoiaba-Ce, sendo assim um espelho demonstrativo da realidade que irá deslumbrar-se em meio as novas regras da reforma da previdência.

A presente pesquisa se classifica como estudo de campo exploratório, com abordagem qualitativa. Utilizando para confronto direto dos resultados a revisão bibliográfica e documental que versam sobre o assunto. A amostra foi composta por 7 pessoas, sendo esses, trabalhadores contribuintes da previdência social do município de Aracoiaba-Ce, divididos em: 4 mulheres, 3 homens.

A pesquisa foi realizada através de questionário estruturado com perguntas subjetivas, onde os entrevistados foram convidados a participar da entrevista através de aplicativo de celular, tendo em vista o contexto pandêmico da covid-19, por onde foi aplicado o questionário de coleta de dados, visando compreender os prejuízos que tais contribuintes sofrerão nos novos moldes previdenciários e identificar se estão inteirados de toda a tratativa que compõe a reforma previdenciária.

A abordagem qualitativa, envolve a interpretação tanto do pesquisador quanto dos entrevistados, tentando entender as informações da reforma previdenciária e se posicionar quanto aos impactos nos seus direitos. Sendo assim, a pesquisa vai atribuir importância à observação e aos depoimentos dos entrevistados.

O cenário da pesquisa é o município de Aracoiaba-Ce que possui uma população estimada em 26.405 habitantes, é uma das cidades que compõem o Maciço de Baturité. Possui trabalhadores formais e contribuintes com a previdência social, destes, 828 são servidores públicos efetivos, contribuintes amparados pelo Regime Próprio da Previdência Social

Aprovada em novembro de 2019, a emenda à constituição de número 103, popularmente conhecida como a Reforma da Previdência, tem causado grande repercussão e

impacto em razão das alterações trazidas sobretudo no âmbito do RGPS, o Regime Geral de Previdência Social e RPPS, o Regime Próprio de Previdência Social.

Nesse sentido, o trabalho abordou a conjuntura que compõe o sistema previdenciário brasileiro e sua matriz constitucional, identificando como a Constituição de 1988 abordou e definiu a Previdência Social Brasileira. Logo após trouxe um resumo, através da pesquisa acerca da emenda constitucional ora analisada, a EC nº 103/19, identificando sobretudo suas consequências.

Diante disso, a presente pesquisa apresentou como proposta de estudo e ponto de partida de sua observação, a análise pessoal de cada entrevistado acerca da constitucionalidade do referido dispositivo normativo, de modo a tentar compreender se a Emenda Constitucional nº 103/19 apresenta ou não benefícios para os contribuintes segundo a visão particular de cada um.

Para tentar chegar a essa resposta e alcançar os resultados desejado, a experiência individual de cada entrevistado foi decisiva para a formulação de suas respostas. Ademais, a pesquisa realizada para confecção deste trabalho demonstrou a fragilidade de cada um, pois trata-se de realidades distintas, porém todas impactadas pelas mudanças ocorridas através da Emenda Constitucional.

Criada sob a justificativa de conter gastos e de gerar economia aos cofres públicos em razão da crise econômica que o país enfrenta, a reforma da previdência, para tanto, trouxe, regulamentações e normas mais duras do que as que já existiam, dificultando o acesso aos benefícios previdenciários ou ainda retardando o seu direito de aquisição.

Através da pesquisa realizada, chegou-se à conclusão principal quanto aos impactos na vida dos contribuintes e seus pensamentos acerca das consequências e efeitos práticos no cotidiano de cada um.

#### **4. ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS**

Com base nos achados em campo, quando questionados sobre a reforma da previdência foi possível compreender que a maioria dos pesquisados apresentavam um grau de conhecimento médio em relação as mudanças ocorridas com a emenda constitucional, principalmente no tocante a idade mínima como tempo de contribuição.

Observando as respostas dos entrevistados em relação a opinião da amostra selecionada, nota-se a discordância com a reforma previdenciária, como poderá ser observado na figura 1 abaixo, onde 6 entrevistados não concordam com a reforma, e 1 concorda parcialmente.



Fonte: Produção do autor.

As alegações sobre as dificuldades que os servidores estão passando no pós-reforma, demonstra o impacto que a reforma ocasionou, sendo que todos da pesquisa tem uma visão negativa com relação a mudança ocorrida, pois foram afetados diretamente pelos descontos previdenciários, o que os levou, a buscarem uma outra fonte de renda, seja de forma imediata ou a longo prazo para tentar reorganizar a vida financeira.

Através dos estudos realizados, das pesquisas, do resultado dos questionários, foi possível verificar a compreensão dos contribuintes sobre as mudanças previdenciárias, bem como informações relacionadas ao impacto da Emenda Constitucional 103/2019. Com estes dados, ficou evidenciado qual o perfil das pessoas mais afetadas pela reforma.

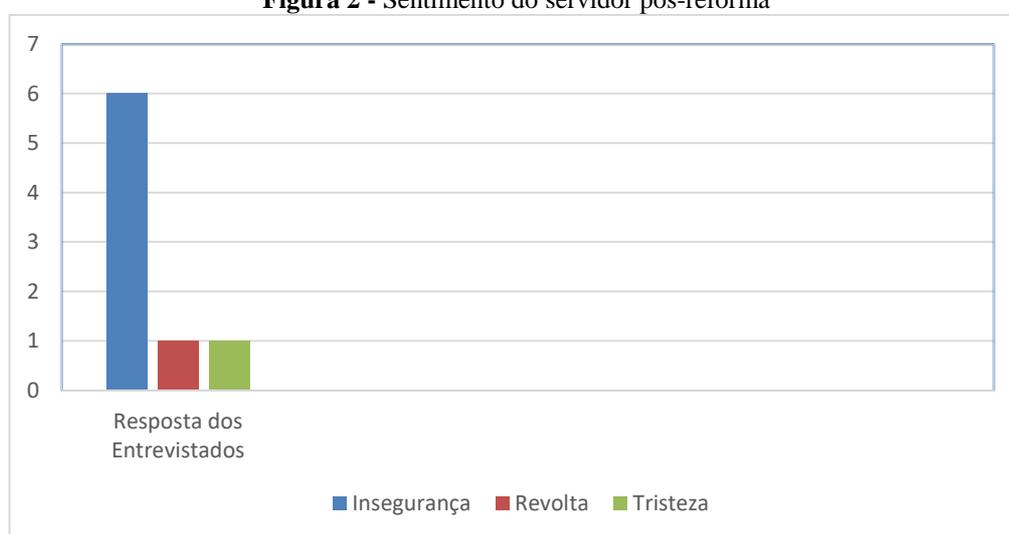
A utilização da pesquisa exploratória possibilitou obter um maior entendimento acerca do tema e uma maior proximidade da realidade do município estudado.

Percebe-se que dentre as várias reformas da previdência que foram avançando no

decorrer dos anos em nosso país, podemos claramente verificar que a última, implementada após a aprovação da Emenda Constitucional 103/19, está gerando uma infinidade de consequências, pelas quais todos os contribuintes estão vivenciando no dia a dia, assim como ficou demonstrado pelos contribuintes do município de Aracoiaba-Ce.

Como resultado, verificou-se que a resposta para a questão norteadora é que a reforma da previdência, foi implacável para os contribuintes, resultando em perda na renda mensal inicial dos futuros pensionistas, conforme relatado nas respostas apresentadas pelos entrevistados, que se mostram insatisfeitos, a figura 2 abaixo demonstra essa situação.

**Figura 2 - Sentimento do servidor pós-reforma**



Fonte: Produção do autor (2022).

Pode-se perceber que a credibilidade do atual RGPS e RPPS está abalada na visão dos contribuintes, pois ficará difícil aos cidadãos acreditarem em vantagens com o sistema previdenciário.

É sabido que a previdência gera um grande desgaste econômico no país, pois com a expectativa de vida cada vez maior, e um maior número de pessoas aposentadas e menor número de contribuintes, isso a longo prazo, causará um problema previdenciário gigante, e isso foi que deu embasamento para a referida emenda constitucional, porém os trabalhadores sentem-se prejudicados.

Considerando que a Emenda Constitucional não trouxe um período de transição, para que os contribuintes pudessem se organizar e se adaptar as novas regras, isso ocasionou incerteza e insegurança nos contribuintes, os resultados encontrados na pesquisa condizem com a realidade dos servidores de Aracoiaba, a reforma irá dificultar a aquisição ao benefício

da aposentadoria, tanto por aumentar o tempo de contribuição ou por extinguir a possibilidade de se aposentar na modalidade de aposentadoria por tempo de contribuição.

Fica claro que tais mudanças trazidas pela reforma causam um impacto significativo, espera-se que a referida economia apontada como fundamental para a reforma, seja direcionada de maneira correta a sociedade.

O governo defende a reforma da previdência como uma possibilidade de equilibrar as finanças públicas, a classe trabalhadora defende que a reforma causará grandes prejuízos, afetando os menos favorecidos e dificultando o acesso aos direitos previdenciários já adquiridos. O impacto causado pelas novas regras de cálculo das aposentadorias deverá atingir todos os segurados, conforme demonstrou a pesquisa.

Portanto, embora a reforma da previdência busque melhorar a economia do país, as mudanças impostas para concessão de aposentadorias, inclusive relacionadas ao valor das prestações previdenciárias, impacta de forma imediata na vida dos contribuintes de menor renda, que precisam buscar alternativas para suprir suas necessidades básicas, e investir em outra forma de economia para garantir uma aposentadoria mais tranquila e justa.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Uma das primeiras considerações finais é a de que sendo o âmbito da Previdência Social um tema tão complexo, não se pretende com esse trabalho de conclusão de curso esgotar todas as possibilidades e questões envolvendo a temática debatida, quis-se apenas, trazer à tona, importante discussão sobre a relevância e os impactos oriundos da alteração constitucional no tocante à Previdência Social brasileira para os contribuintes do município de Aracoiaba.

O motivo pelo qual foi escolhido fazer essa pesquisa é pelo fato de ser um assunto relevante em vários aspectos, pois independentemente da posição social, a grande maioria da população de Aracoiaba-Ce necessitará um dia desse benefício, além disso, a aposentadoria é de certa forma um investimento a longo prazo, e que deve-se dar a devida atenção desde as primeiras contribuições. Outro fator importante na escolha do estudo, foi a minha familiaridade com o assunto, visto que trabalho na agência previdenciária do município de Aracoiaba, onde necessito estar com conhecimento atualizado na área previdenciária.

Realizar a pesquisa foi enriquecedor para mim, como estudante e como profissional da área, pois pude aumentar meus conhecimentos e me inteirar dos meus direitos como servidor público, pois a reforma previdenciária formulada pela Emenda 103 a

Constituição Federal de 1988, trouxe diversas alterações, que buscando a análise e reflexão das informações emitidas pelos entrevistados, constatou-se que ocasionou alguns prejuízos aos contribuintes em relação a sua futura aposentadoria como também interferiu na vida financeira de cada um, visto o valor do desconto de 14% mensal, e como discutido, as suas razões foram criticadas e apoiadas em determinados momentos.

A Reforma da Previdência, de forma incontestável, é o reflexo de uma série de mudanças ocasionadas no seio da sociedade, seja em termos de aumento da expectativa de vida, diminuição da natalidade, dentre outros fatores demasiadamente importantes.

E como agora, após a sua inclusão a legislação previdenciária, observou-se os efeitos práticos na vida desses contribuintes e dos milhões de brasileiros, e embora haja muita discordância do seu conteúdo, a reforma da previdência foi um ponto de partida para o retorno do Brasil no cenário econômico e financeiro, assim espera-se.

Como observado, foi através da proposta de Emenda Constitucional n. 6, de 2019, que o Governo Federal apresentou uma série de modificações de determinados artigos da Constituição Federal de 1988, a qual se consagrou aprovada e conferiu respaldo à Emenda Constitucional n. 103/2019, que, de fato, trouxe inúmeras modificações em alguns dispositivos constitucionais. Dentre os diversos pontos apresentados mediante a Emenda Constitucional 103/2019, destacou-se a implantação da aposentadoria por contribuição e idade, o que a torna a mais debatida em termos de polêmica, haja vista a erradicação da aposentadoria tão somente por tempo de contribuição e a implantação de idade mínima para a concessão da referida aposentadoria.

O principal debate surge na perspectiva de que a implementação de idade mínima para o benefício da aposentadoria por contribuição, se tornou uma ameaça aos direitos fundamentais do trabalhador, ou então, se realmente era a medida mais necessária a se tomar, para tentar melhorar a situação econômica do país.

Então, diante de tudo que estudei e pesquisei, pude comprovar que a proposta da Reforma da Previdência não se baseou em fatos irrisórios, houve uma série de estudos para que a economia do país avance e para que não fosse de forma totalmente arbitrária e prejudicial ao direito adquirido da população, mesmo estes sentindo de imediato seu impacto.

Além do mais, certamente, o princípio da vedação ao retrocesso social é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e, conseqüentemente se ignore seus efeitos e aplicações enquanto um dos princípios norteadores do ordenamento jurídico.

Por todo o exposto, a presente pesquisa possibilitou uma análise histórica e

conceitual da previdência social, trazendo as mudanças constitucionais, que impactaram e impactam as regras para concessão de benefícios previdenciários.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADO, Frederico. **Curso de direito e processo previdenciário**. 14ª Edição. Rev. Ampl. e Atual. Salvador: Editora: Juspodivm, 2015.

BOBBIO, Noberto. **Teoria da Norma Jurídica**. 1ª Edição. São Paulo: Editora: Edipro, 2001.

CAMARANO, Ana Amélia; FERNANDES, Daniele. **A Previdência social brasileira**. [S. l.]: Editora: IPEA, 2016.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7.ª Edição - 5.ª reimpressão, [S. l.]: Editora: Almeida, 2008.

CRESWELL, J. W. **Projetos de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Editora: Artmed, 2010.

DIMOULIS, Dimitri; LUNARDI, Soraya. **Curso de processo constitucional: Controle de Constitucionalidade e remédios constitucionais**. 3.ª Edição. São Paulo: Editora: Atlas, 2014.

FRANÇA, Álvaro Sólton de. **A Previdência Social e a economia dos municípios**. Brasília: Editora: ANFIP, 2003.

GOES, Hugo. **Manual de direito previdenciário**. São Paulo: Editora: Método, 2011.

IBRAHIM, Fábio Zambitt. **Curso de Direito Previdenciário**. Niterói: Editora: Impetus, 2012.

KERTZMAN, Ivan. **Curso prático de direito previdenciário**. Salvador: Editora: Juspodivm, 2015.

LAZZARI, João Batista; CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. **Manual de Direito Previdenciário**. 23ª Edição. Rio de Janeiro: Editora: Forense, 2020.

KERTZMAN, Ivan. **Entendendo a Reforma da Previdência**. 1ª Edição. Salvador: Editora: Juspodivm, 2020.

LAZZARI, João Batista; CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; MACHADO DA ROCHA, Daniel; KRAVCHYCHYN, Gisele. **Comentários à Reforma da Previdência**. Rio de Janeiro: Editora: Forense, 2019.

OLIVEIRA, e tal. **Reforma da Previdência. Texto para discussão**. [S. l.]: Editora: IPEA, 1997.

Portal Planalto. **A Constituição Federal de 1988**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.html). Acesso em: 14 de Novembro de 2021.

Portal Planalto. **Emenda Constitucional N° 103.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em: 14 de Novembro de 2021.

Portal Senado. **Reforma da previdência.** Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/16/especialistas-divergem-sobre-os-calculos-do-governo-para-justificar-a-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 04 de Dezembro de 2021.

**Site da Secretaria de Previdência e Trabalho.** Disponível em <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/noticias/confira-as-principais-mudancas-da-nova-previdencia>. Acesso em: 05 de Dezembro de 2021.

## APÊNDICE

### **ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS.**

A pesquisa foi elaborada com servidores ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no município de Aracoiaba-Ce. Esta pesquisa foi realizada através da ferramenta digital WhatsApp, no qual os entrevistados responderam a sete (7) questões subjetivas. Segue identificação dos entrevistados/servidores, as perguntas e respostas individuais:

**Primeiro entrevistado:** Inacelio Lucas de Melo

**Segundo entrevistado:** Jose Herlano Guedes de Queiroz

**Terceiro entrevistado:** Tiberio Pinheiro Miranda

**Quarto entrevistado:** Flavia Mara de Lima Silva

**Quinto entrevistado:** Antonia Elizabete Paz Monteiro

**Sexto entrevistado:** Ana Marques de Oliveira

**Sétimo entrevistado:** Nara Joelma Soares Monteiro

#### **1 - Você concordou com a reforma da previdência?**

O primeiro entrevistado respondeu: Não concordei. De início a proposta da reforma mostrava-se um tanto "atraente" para os interesses dos funcionários, mas após a implantação, não era aquilo que esperávamos; O segundo respondeu: Não; O terceiro respondeu: Não, certas situações como das classes mais carente; O quarto respondeu: Valor muito alto de 14% para o pobre pagar de contribuição; O quinto respondeu: Não; O sexto respondeu: Concordo em partes, pois acho que deveria melhorar alguns aspectos; O sétimo respondeu: Não.

#### **2 - Você achava necessária a reforma da previdência?**

O primeiro entrevistado respondeu: Acharia necessária caso abrangesse as necessidades dos funcionários, coisa que não está sendo respeitada, pois em alguns casos de doença, como câncer, invalidez permanente, as cláusulas não cobre esses casos, e com isso o funcionário fica desassistido; O segundo respondeu: Não; O terceiro respondeu: Buscar outras formas, pois há certas situações tais como as classes mais baixas, formular mais concursos, abrir mais fontes de contribuição, porém as classes que ganham um valor maior tem que contribuir com o valor maior mesmo; O quarto respondeu: Sim, porém abrir outra forma de contribuição; O quinto respondeu: Nesses moldes, não; O Sexto respondeu: A muito tempo que não havia uma reforma, acho necessária sim, mas deveria ser revista algumas coisas pois no lugar de

trazer mais melhorias para os trabalhadores, ao meu ver ela tá prejudicando; O sétimo respondeu: Não.

### **3 - Você acha que a reforma trará algum benefício para a sua segurança social?**

O primeiro entrevistado respondeu: Não, esse é o grande medo não só meu, como da grande maioria dos funcionários, pelo menos aqueles que têm um entendimento melhor das leis; O segundo respondeu: De forma alguma; O terceiro respondeu: Não sei nem se eu vou estar viva quando for me aposentar; O quarto respondeu: Não, muita corrupção e indignação; O quinto respondeu: Ao contrário, retirou direitos adquiridos, conquistas dos trabalhadores de anos de conquistas; O Sexto respondeu: Da forma como está regulamentada, não; O sétimo respondeu: Não.

### **4 - Qual sentimento você sente pela reforma previdenciária?**

O primeiro entrevistado respondeu: Sinto um misto de insegurança e desapontamento por parte do poder público com relação ao nosso futuro ; O segundo respondeu: Tristeza e revolta; O terceiro respondeu: Sentimento de revolta; O quarto Respondeu: Conserto ; O quinto respondeu: O sentimento de todo o trabalhador que foi lesado, muitos com até 40 anos de trabalho e agora ter que descontar 14% de seu salário novamente para a previdência; O Sexto respondeu: Sentimento de perda ;O sétimo respondeu: Foi a pior da história.

### **5 - Se fosse possível desfazer a reforma você apoiaria?**

O primeiro entrevistado respondeu: Sim, apoiaria, pois essa reversão para o INSS, não, só traria mais segurança, como também um melhor aporte jurídico e de seguridade social para uma aposentadoria digna. O segundo respondeu: Sim; O terceiro respondeu: Sim; O quarto respondeu: Sim; O quinto respondeu: Sem dúvidas; O sexto respondeu: Eu apoio que ela seja reformulada.; O sétimo respondeu: Sim

### **6 - A reforma afetou seu orçamento familiar?**

O primeiro entrevistado respondeu: Afetou. O desconto de 14% mensal, é exorbitante, fazendo com que na hora de pagar as contas, sempre falte, no meu caso nem tanto, mas para os funcionários mais humildes, faz uma falta ainda maior; O segundo respondeu: Ainda não; O terceiro respondeu: Sim; O quarto respondeu: Sim; O quinto respondeu: E muito, é mais de RS 520,00 reais mensais que juntados ao IRRF, ultrapassam os RS 1.300,00 reais; O Sexto respondeu: No momento não; O sétimo respondeu: Sim.

**7 - Você está fazendo alguma atividade remunerada para compensar o valor descontado da previdência?**

O primeiro entrevistado respondeu: Não. O que estou fazendo é estudando para fazer um concurso melhor, buscando novos ramos, na esfera estadual ou federal. Pois do jeito que está caminhando as coisas, não vejo um norte para essa mudança de regime da previdência e quero focar no meu futuro; O segundo respondeu: Sim; O terceiro respondeu: Sim; O quarto respondeu: Sim; O quinto respondeu: Sim, para compensar as perdas salariais injustamente descontadas, acho um absurdo termos que pagar por incompetência de nossos gestores, digase, presidente da república, ministério da previdência e o congresso nacional; O sexto respondeu: Sim; O sétimo respondeu: Ainda não, mais estou pensando.